



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de servidores, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 04(quatro) Operador Especial, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 2.150/19, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 02(dois) Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 2.357/2022, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, na contratação de que trata a presente Lei, eventual banca do processo seletivo simplificado vigente e, após esgotada esta, caso necessário, a contratação emergencial será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

APROVADO em 27/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/05/2024

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 014/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a contratar emergencialmente servidor público.

A contratação que se busca realizar é para os cargos, as funções de Operador Especial e Auxiliar de Zeladoria Urbana, cujas atribuições, padrão remuneratório, carga horária e requisitos de provimento constam do anexo I da Lei Municipal nº 2150/19 e Lei Municipal nº 2.357/2022.

As contratações se fazem necessárias para o atendimento de demanda em face do evento climático adverso do tipo chuvas intensas que atingiu nosso município, com danos de elevada monta tanto na área urbana, onde foram atingidos aproximadamente 70% dos imóveis, e na área rural, onde todas as propriedades rurais foram atingidas, com danos diversos, além dos elevados danos no pavimento e na estrutura das vias de circulação.

Necessita o município realizar, com urgência, ações, de curto, médio e longo prazo, no sentido de buscar restabelecer o que foi danificado ou destruído pelas chuvas.

Os danos ainda estão sendo contabilizados, em todo o território do Município, contudo não se pode esperar para estas ações de enfrentamento e restabelecimento.

Estes dois cargos, estas duas funções são de relevante importância nestas ações.

Como dito a contratação emergencial se dará por um prazo inicial de até doze meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogada por igual período, a depender da necessidade e para as mesmas será utilizado eventual banca de processo seletivo vigente e, após esta, se necessário, precedida de processo seletivo simplificado.

O tema e a situação a ser enfrentada é de conhecimento dos Nobres Vereadores, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/05/2024

Atenciosamente,

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 27/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

